

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA**Aviso (extrato) n.º 759/2014**

António Vassalo Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, torna público:

Que a Assembleia Municipal de Ponte da Barca, reunida em sessão extraordinária de 14 de novembro de 2013, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de 29 de outubro de 2013, o Regulamento do Estádio Municipal de Ponte da Barca, submetido a apreciação pública através de publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 30 de agosto de 2013.

Mais torna público que o referido Regulamento entra em vigor no dia seguinte à publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, encontrando-se publicado, na íntegra, na página da Internet desta Câmara Municipal em www.cmpb.pt

19 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *António Vassalo Abreu*.

307484866

MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**Aviso n.º 760/2014**

Para os devidos efeitos se faz público, que por proposta da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, tomada em reunião realizada no dia 29 de outubro de 2013, a Assembleia Municipal em sua sessão extraordinária, realizada no dia 13 de novembro de 2013, aprovou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea *m*) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a alteração do dia do Feriado Municipal de 13 de janeiro para o dia 29 de julho (Dia de Santa Marta).

7 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luis Reguengo Machado*.

307518261

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA**Aviso n.º 761/2014****Procedimento concursal para 1 lugar de técnico de informática-Adjunto grau 1, nível 1 (estagiário) na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado**

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 junho, conjugado com o n.º 7 do artigo 106.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual, e artigo 21.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, torna-se público que, de harmonia com o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 30 de dezembro de 2013, proferido no seguimento da deliberação da Câmara de 5 de dezembro de 2013 e da Assembleia Municipal de 30 de dezembro de 2013, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de 1 Técnico de Informática-Adjunto, Grau 1, nível 1 (Estagiário).

1 — Considerando que não existe no Município reserva de recrutamento interna e que a obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), até à publicação de procedimento concursal para a reserva prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, se encontra dispensada.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 3 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e ainda pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Local de Trabalho: Área do Município de S. João da Pesqueira.

4 — Caracterização do posto de trabalho: O constante no artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril.

5 — Nível habilitacional exigido: De acordo com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 março — adequado curso tecnológico, curso de escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática.

6 — Remuneração: É fixada, para a respetiva categoria nos termos e conforme mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

7 — Requisitos de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8.1 — Tendo em conta o n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e considerando os princípios constitucionais de economia, eficácia e eficiência de gestão da Administração Pública, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita alarga-se o recrutamento a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Forma e apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário-tipo obrigatório, disponível na página eletrónica do Município no endereço www.sjpesqueira.pt ou solicitado na Secção de Recursos Humanos desta Autarquia.

As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente no Balcão Único de Atendimento, sito na Avenida Marquês de Soveral, n.º 67, 5130-321 S. João da Pesqueira, ou remetido pelo correio, com aviso de receção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de S. João da Pesqueira, Avenida Marquês de Soveral, n.º 67, 5130-321 S. João da Pesqueira devendo delas constar obrigatoriamente a identificação completa do candidato e ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- Curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado;
- Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais a que se refere o ponto 7 do presente aviso, com exceção do certificado de habilitações literárias, se os candidatos declararem, no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura. As falsas declarações feitas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

9.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — Métodos de seleção a utilizar:

10.1 — Prova de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Seleção.

10.2 — Cada um dos métodos de seleção utilizados será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

10.3 — Prova de Conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será classificada na escala de 0 a 20 valores.

A prova de conhecimentos, terá a duração de 90 minutos, e constará de exercícios escritos relacionados com o conteúdo funcional da categoria de Técnico de Informática-Adjunto, grau 1, nível 1 (estagiário), conforme consta no artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril e terá por base a seguinte legislação:

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 09 de setembro;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias aprovado pela Lei n.º 169/99,